



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**

#### **Pregão Presencial Nº 14/2017**

**Objeto: Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretaria Municipal da Saúde, recursos do Ministério da Saúde..**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo documentação e proposta às 09:00 horas do dia 19/06/2017.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Recreio Nº 233, ou pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) (publicações oficiais). Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030.

Alto Alegre/RS, 02 de Junho de 2017.

---

**GILMAR TONELLO**  
**Prefeito Municipal**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**Processo Nº 9849/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**  
**Pregão Presencial Nº 14/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretaria Municipal da Saúde, recursos do Ministério da Saúde..**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, por intermédio do Prefeito Municipal **GILMAR TONELLO**, nº CPF nº 495.634.910-68, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 de Junho, 2017**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, Rua Recreio Nº 233, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar propostas e documentos de habilitação, referente a Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretaria Municipal da Saúde, recursos do Ministério da Saúde., destinados a Aquisição de Um Veículo Novo Para a Secretaria Municipal da Saúde, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Municipal Nº2166/2010 e Lei Federal Nº8.666/93 cominados com suas alterações.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre ou no site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais;

### **01 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretaria Municipal da Saúde, recursos do Ministério da Saúde. -

**01.02- O veículo deverá ser entregue na Centro Administrativo - Rua Recreio Nº233 e serão pagos em até 10 dias após a entrega do produto e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento com descrição do objeto.**

**01.03** -Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório:

2.1- Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou concordata;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do Art.9º da Lei Federal Nº8.666/93

2.1-Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - **A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, além da Declaração constante do item 4.3, letra “b” deste edital.**

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b.6)** registro comercial, se empresa individual.

**Observação 1:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3: Dispensada a entrega do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial no envelope de Habilitação Nº02, quando a licitante entregou no credenciamento e foi devidamente credenciada.**

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:**

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**
- c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;**

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item da proposta, objetos desta Licitação, bem como o valor total da proposta, contendo **MARCA** do produto.

**5.2** – As propostas financeiras não poderão alcançar valores inexequíveis ou exorbitantes, fora de mercado, devendo ser observado os valores de referência.

**5.3-A** proposta deverá estar identificada, **com a razão social e/ou CNPJ**, devendo estar **devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou representante legal da Licitante.**

**5.4** – Na proposta deverão estar inclusos despesas com a entrega do veículo, pois o mesmo deverá ser entregue no Município de Alto Alegre/Rs, sito a Rua Recreio Nº233

**5.5** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias dias**, contados da data de sua recepção.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**5.6-** Deverá conter o preço unitário e total (se for o caso), em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidem sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**5.7-A Administração Municipal se propoe a pagar até o valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

## **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO IV).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **Pessoa Jurídica**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**AD**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,50)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP =



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 01 (um) mês da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.6-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.5** - **O Município de Alto Alegre, no ato da entrega do veículo objeto desta Licitação, fará vistoria no mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.**

**10.6** A não entrega ao Município, do Produto objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme estabelecido no item 10.4 Cláusula, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias constados a partir de sua assinatura.**

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento do objeto, será efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 10 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades.

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio, Nº 233, ou pelos telefones (54).3382-1030 ou fax (54).3382-1120, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 02 de Junho de 2017.

---

**GILMAR TONELLO**  
**Prefeito Municipal**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**Aquisição de Veículo Novo Para a Secretaria Municipal da Saúde.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº , residente e domiciliado em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.**

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº 014/2017 obriga-se ao fornecimento do veículo com a respectiva descrição e valor:

**(quadro anexo objeto)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1 Dos pagamentos:**

**O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$\_\_\_\_\_.** O valor mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o veículo e completa execução do contrato.

**2.1.1** - O pagamento do objeto será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **10 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**2.1.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.1.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.01** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2065   3190.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ.   40 - ACOES/SERV.PUB.SAUDE-ASPS 15,0	Sim
2059   3190.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ.   4520 - ESF - SAÚDE - Federal	Sim

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**04.1** – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA**

**5.1-** O preço será fixo e irrevogável;

**5.2-Garantia:** O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sem limite de quilometragem de utilização. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial Nº014/2017, que passa fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela Contratada.**

**CLÁUSULA SÉTIMA-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.3. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

c) aplica à contratada as sanções cabíveis;

d) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar o objeto na forma ajustada (preço e marca);

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos;

e) responder por danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

esclarecimentos solicitados;

g) Manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.01** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.01** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.01** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**9.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.01**-Durante a vigência contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**10.02**- Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**10.02** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GILMAR TONELLO**  
**CONTRATANTE**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**ANEXO III – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**ANEXO IV – MODELO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto Alegre, no Pregão Presencial Nº 14/2017, inclusive interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame , em nome da Proponente.

**Alto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**ANEXO VI**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ Nº....., endereço....., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Lega

e também

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), RG Nº....., CPF Nº.....DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal